ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 06.553.705/0001-12

Rua São João, Nº 55 - Centro

CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS.
Nº_____

PROCESSO Nº 024/2019 - GAB

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93.***

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de prorrogar o Contrato Nº **060/2019**, firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e o MÉDICO **MÁRIO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO** para a CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PSF, NO POVOADO BURITI GRANDE, SITIOZINHO E GATURIANO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, opina favoravelmente pela prorrogação do contrato referente ao Contrato firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e o MÉDICO **MÁRIO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO** para a CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PSF, NO POVOADO BURITI GRANDE, SITIOZINHO E GATURIANO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, mediante ADITIVO DO CONTRATO.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica do município.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

Wenersâmio Araújo de Moura Luz

Secretário de Saúde